

Boletim Informativo - Setembro/2021

### Índice

#### 1. Direito Público – 02 / 04

- Afetação à sistemática dos repetitivos
- Reconhecimento de repercussão geral
- Tese firmada
- Inexistência de repercussão geral
- Trânsito em julgado

#### 2. Direito Criminal – 05 / 06

- Reconhecimento de repercussão geral
- Afetação à sistemática dos repetitivos
- Revisão de tese anteriormente firmada
- Trânsito em julgado

#### 3. Direito Cível - 07

- Afetação à sistemática dos repetitivos
- Trânsito em julgado

#### 4. Aviso do NUGEPNAC – 08

#### 5. Incidentes de Demandas Repetitivas do TJPE – 09 / 10

#### 6. Equívocos encontrados no lançamento das decisões de sobrestamento - 11

#### 7. Suspensão de Incidente de Resolução de Demandas repetitivas – SIRDR (código 12099) - 12

# 1. Direito Público

## Afetação à sistemática dos repetitivos

[Tema 1105 - STJ](#): Definir acerca da incidência, ou não, da Súmula 111/STJ, ou mesmo quanto à necessidade de seu cancelamento, após a vigência do CPC/2015 (art. 85), no que tange à fixação de honorários advocatícios nas ações previdenciárias. (REsp 1883715/SP, REsp 1883722/SP, REsp 1884091/SP e REsp 1880529/SP - Data de afetação: 13/09/2021)

- Informações Complementares: Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais ou Agravos em Recursos Especiais interpostos nos Tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, observada, no último caso, a orientação prevista no art. 256-L do Regimento Interno do STJ. (acórdão publicado no DJe de 13/9/2021).

## Reconhecimento de repercussão geral

[Tema 1167 - STF](#): Definição do momento de incidência do teto remuneratório do serviço público no cálculo de pensão por morte estabelecido no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, na redação da EC 41/2003 ([Leading Case ARE 1314490](#) - Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 03/09/2021)

[Tema 1164- STF](#): A extinção de cargos no certame ou o limite de gastos com pessoal imposto pela LRF são causas suficientes para afastar direito subjetivo à nomeação de candidato aprovado dentro do número de vagas do edital de concurso ([Leading Case RE 1316010](#) - Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 03/09/2021)

[Tema 1170 - STF](#) - Validade dos juros moratórios aplicáveis nas condenações da Fazenda Pública, em virtude da tese firmada no RE 870.947 (Tema 810), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso ([Leading Case RE 1317982](#) - Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 24/09/2021)

[Tema 1157 - STF](#) - Reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT. (Leading Case: [ARE 1306505](#) - Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 30.09.2021)

## Teses firmadas

[Tema 1166 - STF](#): Competência para julgar ação trabalhista contra o empregador objetivando o pagamento de diferenças salariais e as contribuições devidas à previdenciária privada (Situação do tema: Mérito julgado - [Leading Case RE 1265564](#) - Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 03/09/2021 - Data de julgamento de mérito: 03/09/2021)

- Tese firmada: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada.
- Sobrestados no Tribunal: sem processos nas unidades judiciárias.

[Tema 858 - STF](#): Aptidão, ou não, da ação civil pública para afastar a coisa julgada, em particular quando já transcorrido o biênio para o ajuizamento da rescisória. (Situação do tema: mérito julgado - [Leading Case RE 1010819](#) - Data de publicação do acórdão de mérito: [29/09/2021](#))

- Tese firmada: I - O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público, para discutir a dominialidade do bem expropriado, ainda que já se tenha expirado o prazo para a Ação Rescisória; II - Em sede de Ação de Desapropriação, os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados.
- Sobrestados no Tribunal: sem processos nas unidades judiciárias.

[Tema 1094 - STJ](#) - Possibilidade de candidato aprovado em concurso público assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica. ([REsp 1903883/CE](#), [REsp 1898186/CE](#) e [REsp 1888049/CE](#) - Data de publicação do acórdão: 28/09/2021).

- Tese firmada: O candidato aprovado em concurso público pode assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional.
- Sobrestados no Tribunal: sem processos nas unidades judiciárias.

## Inexistência de repercussão geral

[Tema 1168 - STF](#): Incidência do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre a parcela correspondente à correção monetária de rendimentos de aplicações financeiras ([Leading Case RE 1331654](#) - Data de reconhecimento da inexistência de repercussão geral: 10/09/2021)

## Trânsito em julgado

[Tema 1075 - STF](#): Constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator. ([Leading Case RE 1101937](#) - Data do trânsito em julgado: [01/09/2021](#)).

[Tema 1103 - STF](#): Possibilidade dos pais deixarem de vacinar os seus filhos, tendo como fundamento convicções filosóficas, religiosas, morais e existenciais ([Leading Case ARE 1267879](#) - Data do trânsito em julgado: 03/09/2021)

[Tema 844 - STF](#): Possibilidade de creditamento de IPI pela aquisição de insumos isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero ([Leading Case RE 398365](#) - Data do trânsito em julgado: [10/09/2021](#)).

[Tema 19 - STF](#): Indenização pelo não-encaminhamento de projeto de lei de reajuste anual dos vencimentos de servidores públicos ([Leading Case RE 565089](#) - Data do trânsito em julgado: [10/09/2021](#))

[Tema 69 - STF](#): Inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS ([Leading Case RE 574706](#) - Data do trânsito em julgado: [09/09/2021](#))

[Tema 1005 - STJ](#) - Fixação do termo inicial da prescrição quinquenal em ação individual ajuizada para adequação da renda mensal aos tetos fixados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/2003 ([REsp 1751667/RS](#) - Data do trânsito em julgado: 20/09/2021)

[Tema 1053 - STJ](#) - Saber se os Juizados Especiais da Fazenda Pública têm competência para o julgamento de ações previdenciárias decorrentes de acidente de trabalho em que o Instituto Nacional do Seguro Social figure como parte ([REsp 1866015/MT](#) - Data do trânsito em julgado: 20/09/2021)

[Tema 1030 - STJ](#) - Possibilidade, à luz do art. 3º da Lei n. 10.259/2001, de a parte renunciar ao valor excedente a sessenta salários mínimos, aí incluídas prestações vincendas, para poder demandar no âmbito dos juizados especiais federais ([REsp 1807665/SC](#) - Data do trânsito em julgado: 20/09/2021)

[Tema 818 - STF](#) - Controle judicial relativo ao descumprimento da obrigação dos entes federados na aplicação dos recursos orçamentários mínimos na área da saúde, antes da edição da lei referida no art. 198, § 3º da CF ([Leading Case RE 858075](#) - Data do trânsito em julgado: [23/09/2021](#))

## 2. Direito Criminal

### Reconhecimento de repercussão geral

[Tema 1165 - STF](#): Saber se a perda da condição de militar obsta o seguimento da persecução penal pelo crime de deserção, mesmo após o recebimento da denúncia ([Leading Case RE 1325433](#) - Data de reconhecimento da inexistência de repercussão geral: 03/09/2021).

[Tema 1169 - STF](#): Progressão de regime de pessoas condenadas por crime hediondo sem resultado morte, reincidentes não específicos, ante a publicação da Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime) ([Leading Case ARE 1327963](#) - Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 17/09/2021 - Data de julgamento de mérito: 17/09/2021 - aguardando publicação do acórdão).

[Tema 1171 - STF](#) - Possibilidade de investigado em inquérito policial ou de réu em ação penal em andamento, não transitada em julgado, realizar matrícula e participar de curso de reciclagem de vigilantes ([Leading Case RE 1307053](#) - Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 24/09/2021 - Data de julgamento de mérito: 24/09/2021 - aguardando publicação do acórdão)

### Afetação à sistemática dos repetitivos

[Tema 1106 - STJ](#): Definir se a imposição de pena restritiva de direitos e privativa de liberdade, no curso da execução, enseja a unificação e a reconversão da primeira em privativa de liberdade, ante a impossibilidade de cumprimento simultâneo (REsp 1918287/MG e REsp 1925861/SP - Data de afetação: 20/09/2021)

- Informações Complementares: Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (suspensão do trâmite dos processos pendentes).

## Revisão de tese anteriormente firmada

[Tema 931 - STJ](#): Necessidade do integral pagamento da pena de multa para fins de reconhecimento da extinção da punibilidade.

- Tese firmada: Tese firmada pela Terceira Seção no julgamento dos REsp n. 1.785.383/SP e 1.785.861/SP (acórdãos publicados no DJe de 2/12/2020), revisando o entendimento anteriormente consolidado no REsp n. 1.519.777/SP (acórdão publicado no DJe de 10/9/2015), que se propõe a revisar: "Na hipótese de condenação concomitante a pena privativa de liberdade e multa, o inadimplemento da sanção pecuniária obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade".

## Trânsito em julgado

[Tema 1077 - STJ](#): Condenações criminais transitadas em julgado e não utilizadas para caracterizar a reincidência somente podem ser valoradas, na primeira fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais ([REsp 1794854/DF](#) - Data do trânsito em julgado: 18/08/2021)

### 3. Direito Cível

#### Afetação à sistemática dos repetitivos

[Tema 1104 - STJ](#): Possibilidade de imposição de tutela inibitória, bem como de responsabilização civil por danos materiais e morais coletivos causados pelo tráfego com excesso de peso em rodovias ([REsp 1908497/RN](#) e [REsp 1913392/MG](#) - Data de afetação: [10/09/2021](#))

- **Informações Complementares:** Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão ora afetada e tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC/2015). (acórdão publicado no DJe de 10/9/2021).

#### Trânsito em julgado

[Tema 1103 - STF](#): Possibilidade dos pais deixarem de vacinar os seus filhos, tendo como fundamento convicções filosóficas, religiosas, morais e existenciais ([Leading Case ARE 1267879](#) - Data do trânsito em julgado: 03/09/2021)

[Tema 961 - STF](#): Impenhorabilidade de propriedade familiar, localizada na zona rural, que não é o único bem imóvel dessa natureza pertencente à família ([Leading Case ARE 1038507](#) - Data do trânsito em julgado: 18/09/2021)

#### 4. Aviso do NUGEPNAC-TJPE

Prezados,

Considerando a Resolução nº 235/2016, alterada pela Resolução nº 286/2019, e a Portaria 135/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, **solicito a atenção** necessária quando do **lançamento das decisões** de sobrestamento por temas do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Com constância, tem sido encontrado nos relatórios a utilização incorreta de movimentos (suspensão por RE, Resp, SIRDR e IRDR) e complementos (numeração dos temas) da Tabela Processual Única do CNJ, o que, por consequência, **impossibilita o efetivo controle** dos processos sobrestados pelo NUGEPNAC e seu posterior prosseguimento no momento da publicação do acórdão ou trânsito em julgado daquele tema repetitivo e gera inconsistências nos relatórios enviados ao CNJ.

Deste modo, peço o uso correto dos movimentos e da numeração dos temas nas suspensões:

Código 265 – Recurso Extraordinário com Repercussão Geral;

Relação dos temas disponível em:

<http://stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>

Código 11975 – Recurso Especial Repetitivo;

Relação dos temas repetitivos disponível em:

[https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on](https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on)

Código 12099 – Por decisão do Presidente do STJ – IRDR (SIRDR);

Relação das suspensões por IRDR disponível em:

[https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on](https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/?pesquisarPlurais=on&pesquisarSinonimos=on)

Código 12098 – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) do Tribunal local. Relação dos IRDRs local disponível em:

<http://www.tjpe.jus.br/web/vice-presidencia/nugep>

## 5. Incidentes de resolução de demandas repetitivas do TJPE (código 12098)

Processo Paradigma	Questão submetida a julgamento	Situação
00011342-04.2016.8.17.0000 (IRDR 01 – UBER);	Questiona-se a legalidade ou não do aplicativo UBER como meio de transporte remunerado de passageiros;	Julgado
0015298-39.2016.8.17.2001 (IRDR 02 – PRODEPE X ICMS)	O cerne da controvérsia cinge-se em definir se o Estado pode permitir o uso dos créditos presumidos e, só depois, sobre o que for ao final arrecadado, proceder à entrega dos 25% pertencentes aos Municípios, ou se primeiro se faz a repartição do total devido de ICMS, ou seja, destinam-se os 25% aos Municípios e, só então, sobre os seus 75%, poderia aceitar o uso de créditos presumidos pelas empresas beneficiadas pelo PRODEPE;	Julgado
0025375-98.2013.8.17.0001 (IRDR nº 03 – GEAI Polícia Civil de PE)	O presente IRDR cinge-se ao pagamento aos Agentes e Escrivães de Polícia Civil da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência (GEAI) no valor correspondente a ocupante de cargo de nível superior, no período de janeiro/2009 a setembro/2011, face a alteração dos referidos cargos de nível médio para superior perpetrada pela LCE nº 137/08 (publicada em 31/12/2008)	Admitido
0012855-07.2016.8.17.0000 (IRDR nº 04 – Carga Horária Polícia Civil de PE)	O tema central aduzido no presente incidente versa sobre o aumento da carga horária dos Policiais Civis do Estado de Pernambuco de 6 (seis) para 8 (oito) horas diárias que teria ocorrido sem a devida majoração dos seus vencimentos, por meio do art. 19, da LCE nº 155/2010, no que tange à incidência ou não do instituto da prescrição do próprio fundo de direito. A tese autoral defende a ocorrência de prestação de trato sucessivo, assim, as obrigações como tais deveriam ser reajustadas na mesma proporcionalidade do aumento da carga horária e, portanto, a prescrição atinge tão somente as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, reforçando o disposto na Súmula nº 85/STJ, na jurisprudência pátria e na CF/88.	Julgado
0000621-36.2017.8.17.3240 (IRDR nº 05 – Contratos bancários X Analfabetos) - PJE	<ol style="list-style-type: none"> <li>1) questão nuclear: condicionamento da validade do negócio jurídico de empréstimo bancário a pessoa analfabeta à observância de formalidade essencial para sua contratação;</li> <li>2) questão adjacente: configuração da responsabilidade objetiva de instituição financeira pelo dever de indenizar pessoa analfabeta por dano moral in re ipsa, na hipótese de concessão de crédito sem a observância de formalidade essencial para a contratação;</li> <li>3) questão adjacente: possibilidade de aplicação ex officio do instituto da compensação, previsto no art. 368 do CCB, quando resultar provada a utilização, por pessoa analfabeta, de quantia disponibilizada por instituição financeira em decorrência de mútuo feneratício efetivamente não contratado pelo tomador, ou judicialmente declarado inválido por ter sido contratado sem a observância de formalidade essencial;</li> <li>4) questão adjacente: quando a causa de pedir da pretensão de declaração de inexistência de débito, reputado decorrente de empréstimo bancário a pessoa analfabeta, está limitada à negativa de contratação do negócio jurídico, é possível o reconhecimento da nulidade por vício formal do contrato refletido em documentos juntados aos autos?</li> </ol>	Admitido

0008770-65.2021.8.17.9000 (IRDR – 6:  
cumprimento de pena)

A suspensão dos efeitos práticos da contagem em dobro do tempo de prisão nas unidades integrantes do denominado Complexo do Curado, bem como o sobrestamento de todos os recursos de agravo de execução, relacionados à questão jurídica em apreço, até o julgamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0008770-65.2021.8.17.9000

Admitido

## 6. Equívocos encontrados no lançamento das decisões de sobrestamento

- Suspendeu pelo código 12098 (IRDR local) mas se trata de Suspensão por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (SIRDR – movimento 12099).

22 set 2021

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO

PROCESSO SUSPENSO POR INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (TTR1)

- Decisão

09:24

Registrou, por oportuno que houve determinação de suspensão nacional dos processos que versam sobre a discussão dos presentes autos em virtude da instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas instaurado diante de numerosas ações que discutem a legitimidade passiva ad causam do Banco do Brasil referente à atualização monetária e correção dos juros das contas individuais do fundo PIS/PASEP, eventuais saques indevidos realizados, assim como em relação ao prazo prescricional aplicado e o seu termo inicial.

Ocorre, no entanto, que, conforme decisão prolatada pelo Ministro Paulo de Tarso Sanseverino em sede de SIRDR nº 71 /TO (2020/0276752-2), a suspensão determinada não impedirá “o ajuizamento de novas ações, as quais deverão seguir a marcha processual até a fase de conclusão para a sentença, ocasião em que ficará suspensa.”

Sendo assim, não há indicação de suspensão do processo no atual momento, Desta feita, intime-se a parte demandada para, no prazo de 15 dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais.

- Suspendeu pelo código 12099 (SIRDR) mas não escolheu o complemento nº 9.

29 set 2021

SUSPENSÃO DO DECISÃO DO STJ - IRDR

- Decisão

10:39

Considerando que a matéria objeto da lide diz respeito a questão discutida no IRDR nº 71 - TO (2020/0276752-2), do Superior Tribunal de Justiça, de lavra do eminente Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, Ministro Paulo Sanseverino, que determinou a imediata suspensão de todas as ações individuais ou coletivos em curso no território nacional, até o trânsito em julgado da decisão de qualquer dos IRDRs n. 0720138-77.2020.8.07.0000/TJDFT,

- Suspendeu por Recurso Especial Repetitivo (código 11975), mas trata-se de Suspensão por Incidente de Demandas Repetitivas (SIRDR) – código 12099.

PROCESSO SUSPENSO POR RECURSO ESPECIAL REPETITIVO (STJ - CONTROVÉRSIA 247)

- Decisão

16:19

**O Ministro relator consignou que "ao acolher o pedido de suspensão nacional dos processos relacionados ao PASEP, nos termos do art. 271-A, § 3º, do RISTJ, o eminente Ministro consignou que a ordem de suspensão vigorará até o trânsito em julgado da decisão de qualquer dos IRDRs admitidos: 0720138-77.2020.8.07.0000/TJDFT, 0010218-16.2020.8.27.2700/TJTO, 0812604-05.2019.8.15.0000/TJPB ou 0756585-58.2020.8.18.0000/TJPI", determinando "a suspensão do julgamento do presente recurso até que, conforme determinado, ocorra o trânsito em julgado de qualquer dos IRDRs retromencionados" (Decisões publicadas no DJe 31/5/2021).**

## Suspensão de Incidente de Resolução de Demandas repetitivas – SIRDR (código 12099)

Comunicamos a **decisão favorável ao pedido de Suspensão Nacional** formulado pelo Banco do Brasil no IRDR nº: 0010218-16.2020.8.27.2700/TJTO, sob o fundamento do artigo 982, §3º e 4º, do Código de Processo Civil, em que se discute:

- O Banco do Brasil possui, ou não, legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa.
- A pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao PASEP se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo quinquenal estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.910/32.
- O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao PASEP.”

Para realizar o **sobrestamento dos Processos (Pje)**, deve-se seguir a seguinte ordem:

- 1) Tipo de documento: Decisão
- 2) Modelo: Decisão interlocutória
- 3) Selecione os movimentos processuais: Decisão (código: 3)
- 4) **Suspensão ou Sobrestamento (código: 25)**
- 5) **Por decisão do Presidente do STJ – IRDR (código 12099)**
- 6) **Optar no complemento o nº 9.**

Tema/SIRDR	9	Situação	Suspensão deferida	Assuntos	<input type="checkbox"/>
Questão Objeto da SIRDR	- O Banco do Brasil possui, ou não, legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao PASEP, saques indevidos e desfalques, além da ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa. - A pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao PASEP se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil ou ao prazo quinquenal estipulado pelo artigo 1º do Decreto nº 20.910/32. - O termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular toma ciência dos desfalques ou a data do último depósito efetuado na conta individual vinculada ao PASEP.				
Anotações Nugep	- IRDR n. 0720138-77.2020.8.07.0000/TJDF; IRDR n. 0010218-16.2020.8.27.2700/TJTO; IRDR n. 0812604-05.2019.8.15.0000/TJPB; IRDR n. 0756585-58.2020.8.18.0000/TJPI. Vide Controvérsia 247/STJ				
Ramo do Direito	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO				
Processo	Tribunal de Origem	Relator	Decisão		
SIRDR 71/TO Push	TJTO	PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES	18/03/2021		
Última atualização: 18/03/2021					